

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 297/2025

Aprova o manual de classificação orçamentária dos gastos com a primeira infância.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Primeira Infância, período que vai desde o nascimento até os seis anos de idade, é a fase crucial para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional do ser humano, o que funda os alicerces para uma sociedade mais justa e equitativa;

CONSIDERANDO que, amparados pelo artigo 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado, com absoluta prioridade, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Direitos reforçados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que o Marco Legal da Primeira Infância determina a União informar à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a Primeira Infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado, e a colheita de informações sobre os valores aplicados pelos demais entes da Federação (§2º do artigo 11 da Lei nº 13.257/2016);

CONSIDERANDO a importância do orçamento público para a garantia dos direitos, em especial das crianças, e para a viabilização das políticas públicas, pois é através das leis orçamentárias que as diretrizes das políticas públicas se materializam em programas com a destinação de recursos;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), em seu papel de promoção de políticas públicas, avaliar os resultados de projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, atribuições conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei nº 12.509/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o manual de classificação orçamentária dos gastos com a primeira infância, cujo objetivo é orientar os jurisdicionados municipais a identificar os recursos destinados à proteção e ao desenvolvimento da primeira infância, por meio da aplicação de uma metodologia de classificação dos projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual do município.

Parágrafo único. O manual está disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no seguinte endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/jurisdicionado/orientacoes-tecnicas/manuais>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 298/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a alínea 'd', inciso V, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05562/2025-6-TC; **RESOLVE** autorizar o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor JOSÉ ALEXSANDRE FONSECA DA SILVA, Analista de Controle Externo, no valor de R\$ 1.562,88 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), pela realização do curso “Introdução à Engenharia de Prompt Aplicada às Atividades Laborais no Tribunal de Contas – Turmas I e II”, na modalidade presencial, no dia 28 de março de 2025, com carga horária total de 08 (oito) horas (equivalente a 9,6 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE/CE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 14/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 28/06/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 302/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 07522/2025-4, **RESOLVE** autorizar à servidora Fernanda Ferreira Aguiar, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocar à cidade de Manaus/AM, no período de 07/04/2025 a 11/04/2025, a fim de participar de reuniões e visitas técnicas alusivas à organização do IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pelo IRB, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 1380/2025

PROCESSO Nº: 35926/2020-1

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RECONSIDERAÇÃO

ENTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA